



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2654/2017

EMENTA: Autoriza a doação e colocação de placas indicativas com o nome das ruas e avenidas do Município de Jaguaraiáva, por pessoas físicas e jurídicas com encargo de dar publicidade ao nome dos doadores.

AUTORIA: Vereador Adilson Passos Felix

A Câmara Municipal de Jaguaraiáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Jaguaraiáva autorizado a aceitar, a título de doação, o fornecimento gratuito e colocação de placas indicativas com o nome das ruas e avenidas, por pessoas físicas e jurídicas, assegurado o direito de dar publicidade ao nome dos doadores.

§1º. Os interessados, pessoa física ou jurídica, se comprometem doar à municipalidade elementos de logradouros, solicitando por meio de protocolo, a autorização para confecção, instalação e manutenção das placas, dentro das normas e padronizações estabelecidas pela Administração Municipal.

§2º. Os interessados só poderão confeccionar as placas após autorização do pedido feito por protocolo e consequente assinatura do termo de doação expedido pelo Município.

§3º. As placas indicativas de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao Patrimônio do Município, não cabendo qualquer responsabilidade de indenização pelo Ente.

Art. 2º. Os interessados deverão confeccionar e instalar as placas de denominação dos logradouros públicos do Município, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto de acordo com os seguintes critérios, além daqueles estabelecidos por regulamentação decretado pelo Município:

I. Endereçamento das ruas de acordo com os nomes cadastrados junto a Prefeitura Municipal;

II. Espaço para publicidade contendo o nome do doador;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

III. Brasão e nome da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Art. 3º. Com o intuito de padronização, as placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, no âmbito do Município de Jaguariaíva, serão de metal não corrosivo e resistente às intempéries naturais e terão características estabelecidas pelo Poder Executivo, como comprimento, altura, pintura e tamanho do espaço contendo o nome do doador.

Art. 4º. Fica vedado o uso publicitário na divulgação comercial de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas, exploração sexual, propaganda política e partidária ou qualquer tipo de atentado contra a moral e bons costumes.

Art. 5º. As pessoas físicas poderão explorar o espaço publicitário, homenageando a família ou o próprio doador com os dizeres: “Doador por ...” ou “Doador pela família ...”.

Art. 6º. O Poder Executivo, por meio de Secretaria competente, indicará os locais para a instalação das placas.

Art. 7º. O Município não terá qualquer responsabilidade, nem responderá solidariamente com os interessados por qualquer litígio que haja nas relações comerciais desses com terceiros por força da doação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal